



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP N.º 069, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD n.º 10106/2022,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária à servidora **ISELMA MARIA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula n.º 250.157.290, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13 (Vencimento Básico e Gratificação de Atividade Judiciária – Lei n.º 11.416/2006, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 7º, da EC n.º 41, de 2003 e art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente de Diretor – FC-04 e 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente de Juiz – FC-05, transformado em décimos (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, e decisão judicial transitada em julgado no MS n.º 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, e do Adicional de Qualificação – AQ, em razão da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (art. 14, § 5º, e art. 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com vigência a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o estatuído no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm e DOU.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente